



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 536 – Major Sales-RN, segunda-feira, 21 de NOVEMBRO de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

Lei n°. 308/2016 Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Major Sales-RN para o exercício financeiro de 2017 e determina outras providências. **PG 02**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 536 – Major Sales-RN, segunda-feira, 21 de NOVEMBRO de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

RECEITA 2017

TABELA I

Lei nº. 308/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Major Sales-RN para o exercício financeiro de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Major Sales-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Major Sales/RN Para o exercício de 2017.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 24.143.005 (Vinte e quatro milhões, cento e quarenta e três mil e cinco reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.143.005 (Vinte e quatro milhões, cento e quarenta e três mil e cinco reais).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	19.066.985
RECEITA TRIBUTARIA	365.000
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	90.200
RECEITA PATRIMONIAL	126.335
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.468.950
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.256.980
RECEITAS DE CAPITAL	7.333.000
ALIENACAO DE BENS	33.000
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.300.000
TOTAL	24.143.005

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 500.805 (Quinhentos mil, oitocentos e cinco reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 536 – Major Sales-RN, segunda-feira, 21 de NOVEMBRO de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	720.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	689.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	52.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	536.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.117.000
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURS HÍDRICOS	1.621.000
SECRETARIA DE EDUCACAO	5.766.500
SECRETARIA DE SAUDE	2.836.500
SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTISTENCIA SOCIAL	924.000
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	4.317.000
SECRETARIA DE TRANSPORTES	87.500
SECRETARIA DE CULTURA	655.000
SECRETARIA DE ESPORTE	1.446.500
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC NATURA	170.200
SECRETARIA DE TURISMO	110.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	2.170.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	423.000
Reserva de Contingência	500.805
TOTAL DO ORÇAMENTO	24.143.005

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOUREO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	10.402.005
SALARIO EDUCAÇÃO	171	162.000
RECURSOS DO FEB	191	3.201.000
RECURSOS DO SUS	201	2.074.000
RECURSOS FNAS	202	363.000
RECURSOS DO FNDE	203	309.000
RECURSOS DO ESTADO	204	35.000
TRANSF CONVÊNIO	281	7.597.000
TOTAL DA RECEITA		24.143.005



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

LEI Nº XII – Nº 536 – Major Sales-RN, segunda-feira, 21 de NOVEMBRO de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Art. 7º.O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação, dotação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Sales, 18 de novembro de 2016.

TALES ANDRE FERNANDES

Prefeito